



Procuradoria Geral do Estado - PGE

PRONUNCIAMENTO

PRONUNCIAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Nº: 0020.136500/2021-83

Assunto: **Prestação de Contas do Fundo Especial de Modernização Da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE - RO - UG 110010**

Em cumprimento a Instrução Normativa n. 13/TCER/2004 art. 7º inciso III, e ao disposto no inciso IV do artigo 9º e caput do artigo 49 da Lei Complementar n. 154/1996, atesto ter tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão do ano 2020, referente à situação orçamentária, financeira e patrimonial da **UG 110010 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUMORPGE - RO)**, cuja opinião foi pela REGULARIDADE das contas de gestão para o Exercício de 2020, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões e recomendações nele contido.

Diante disso, levando em conta as recomendações e as Propostas de melhoria consignadas no relatório, determino que os setores envolvidos, adotem as medidas necessárias visando promover melhorias nos controles a fim de evitar a reincidência dos apontamentos e garantir maior segurança institucional.

Encaminha-se a presente à **Controladoria Geral do Estado - CGE**, para fins de análise e consequente emissão do certificado de auditoria, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 12/04/2021, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017301747** e o código CRC **BBEFE71F**.



Procuradoria Geral do Estado - PGE

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	FUMORPGE - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado
ORDENADORES DE DESPESAS	GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA Matricula: 300014965 Gerente Administrativa e Financeira/GAF/PGE Geanny Marcia C. da Costa, Gerente de Administração Financeira da PGE, de acordo com a Portaria n 007/GAB/PGE, de 16/02/2016, publicado no DOE n° 33, em 23/02/2016. JURACI JORGE DA SILVA Matricula: 300021490 PROCURADOR GERAL DO ESTADO O FUMORPGE, tem como Gestor o Procurador Geral do Estado Juraci da Jorde da Silva, conforme Art.8º da Lei n° 3.537, de 15 de abril de 2015, e como responsável a servidora Geanny Marcia C. da Costa, Gerente de Administração Financeira da PGE, de acordo com a Portaria n 007/GAB/PGE, de 16/02/2016, publicado no DOE n° 33, em 23/02/2016.
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2020 a 31.12.2020 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	MARIA QUEZIA REIS Matricula: 300015004 Responsável pelo Controle Interno Nomeada para o Controle Interno conforme Portaria N° 332//PGE-CI Publicado no Diário Oficial de 17/09/2019, ed.174-11

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

4.3. Da Estrutura Organizacional

4.4. Rol de Responsáveis

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

5.3. Relação de Pessoal

5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1. Da Estrutura

6.2. Das Normativas de Controle Interno

6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Execução dos Programas e das Ações

7.2. Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

7.2.1. Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

7.2.2. Limitações da Metodologia Adotada

7.3. Monitoramento dos programas e ações

7.4. Demonstrativos das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

7.5. Conciliações Bancárias

7.6. Pagamento de Restos a Pagar

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1. Almoxarifado

9.2. Bens Móveis e Imóveis

9.3. Veículos

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

10.1. Da concessão e prestação de contas

10.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

11.1. Da concessão e prestação de contas

11.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

12.1. Da transferência e prestação de contas

12.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1. Das Modalidades de Licitações

13.2. Das Contratações diretas

13.3. Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

13.4. Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

13.5. Da avaliação das contratações

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

21. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

22. CONCLUSÃO

23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório anual de Controle Interno de Prestação de Contas e Gestão tem como finalidade apresentar as análises contábil, orçamentária, financeira e patrimoniais referente ao exercício de 2020, tendo por fundamentos legais os dispostos nos Art. 70 e 74 da CF/88, Art. 51 e 52 da Constituição Estadual, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 154/96, Lei Complementar 758/2014, Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Decreto nº 5.135/91, Decreto 23.277/18, Decreto Estadual 10.851/2003, Decreto Estadual 18.728/2014, Instrução Normativa 013/2004, Instrução Normativa nº 02/2018/SEPAT-GAB, Decisão Normativa nº. 002/2016/TCE-RO e outros que possam nortear a sua elaboração.

Ressalta-se que este Relatório está fundamentando na análise de documentos apresentados a este Núcleo de Controle Interno, tendo como aspectos a legalidade, integridade, economicidade, eficiência e eficácia nas áreas de gestão orçamentária, pessoal, financeiro, contábil, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitação e despesas, em consonância às normas e procedimentos da Controladoria e auditoria interna, incluindo provas e informações financeira do SIPLAG, DIVEPORT, SIAFEM, LDO, LOA e PPA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Proceder análises nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sentido de averiguar a legalidade a integridade e o percentual alcançado de eficiência, eficácia e efetividade, visando o cumprimento das determinações legais do artigo 51 da Constituição Estadual, Art. 70/74/CF/88 e Art. 2º da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro/2014. As metas desses programas visam sempre o princípio da eficiência.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar a exatidão das informações e dos dados fornecidos pelo SIAFEM, SEPOG e SEFIN; e
- Exercer a fiscalização sobre a observância da legislação aplicada a inúmeras situações afetas a unidades, a salvaguarda do patrimônio, e a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade e por fim a busca da eficiência operacional.
- Fiscalizar as concessões e prestações de contas de diárias e Suprimento de Fundos;
- Proceder o comparativo entre as despesas orçadas e realizadas;
- Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas;
- Verificar a ocorrência da Eficácia e Eficiência avaliando o cumprimento dos programas inclusos no PPA-2020-2023, objetivos, metas e orçamentos, verificando a exatidão e a fidelidade das informações e assegurando o cumprimento da lei.

3. METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado no formato de (exame documental, amostragem e análise de contas contábeis), a fim de efetivar o objetivo geral do relatório, a exemplos das formas apresentadas abaixo:

- **Inspeção física** - não houve inspeção física de objetos patrimoniais, bem como nas concessões de suprimentos de fundos, a inspeção foi fundamentada nas informações analisadas nos processos e informações via documental;
- **Observação direta** - levantamento de dados no sistema Dive Port, SIAFEM, e informações via processos SEI nº: (0020.216232/2020-00) e (0020.216196/2020-76) (0020.097493/2021-97) (0020.004247/2021-08) (0020.098797/2020-91) (0020.038452/2021-69) (0020.367516/2020-55) (0020.450144/2020-27) (0020.136500/2021-83) (0020.188919/2020-30) (0020.058809/2021-25)
- **Confirmação (circularização)** - Dive-Port -Contabilidade, SIAFEM, SIPLAG/SEPOG; e informações via processos SEI nº: (0020.216232/2020-00) e (0020.216196/2020-76) (0020.097493/2021-97) (0020.004247/2021-08) (0020.098797/2020-91) (0020.038452/2021-69?) (0020.367516/2020-55) (0020.450144/2020-27) (0020.136500/2021-83?) (0020.188919/2020-30) (0020.058809/2021-25)
- **Conferência dos cálculos** - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;
- **Conciliação** - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias e contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;

Os trabalhos fundamentou-se em documentos e informações fornecidas pelas áreas envolvidas, consultas aos bancos de dados e aos sistemas mas corporativos, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2020. Observando que não houve no período nenhuma inspeção física.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Planejamento Estratégico da PGE 2020- 2024 (0017301522)

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

Unidade Gestora 110010 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUMORPGE - RO)

Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO, criado através da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.860.287/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2015
NOME EMPRESARIAL FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - FUMORPGE		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUMORPGE/RO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO AV FARQUAR	NUMERO 2986	COMPLEMENTO EDIF CURVO 3 TERREO
CEP 76.801-470	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICÍPIO PORTO VELHO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURACI@PGE.RO.GOV.BR		TELEFONE (69) 8406-1983/ (69) 3216-5060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2015

O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO, tem por sua finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Instituição.

O que é o FUMORPGE - O Fundo de Desenvolvimento Institucional da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, é um fundo especial, normatizada pela Lei 3537/15, em abril de 2015. As aplicações dos recursos segue as leis orçamentárias vigentes, diante de seu planejamento e fim específico.

O objetivo do FUMORPGE está vinculada a suprir a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o aprimoramento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas funções institucionais e cria condições técnicas e materiais que promovem o aperfeiçoamento funcional a membros e servidores, propiciando maior qualidade e dinamismo aos serviços prestados à sociedade.

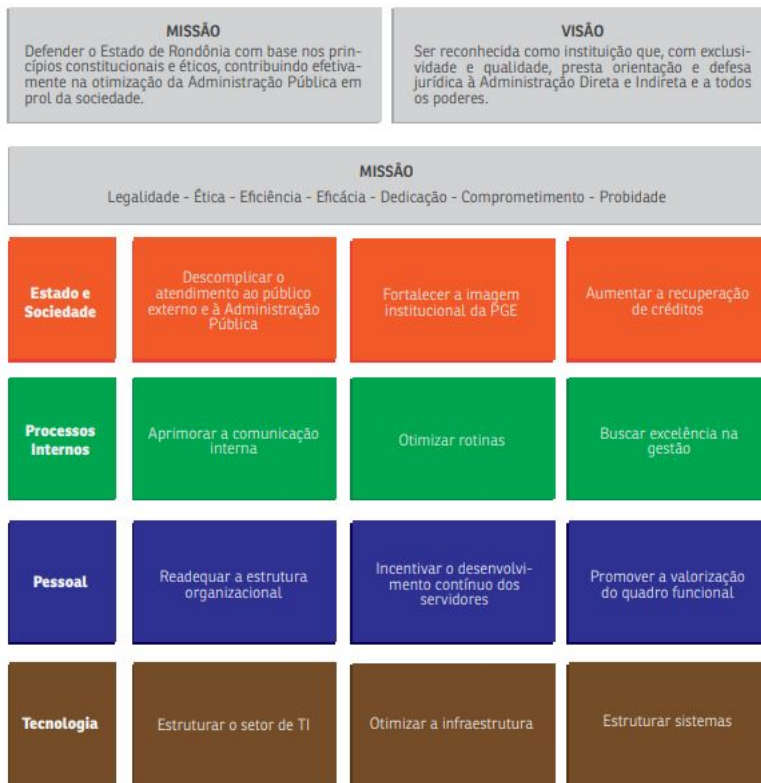
O FUMORPGE está vinculado diretamente ao Procuradoria Geral Do Estado, logo apresento abaixo alguns itens do do planejamento Estratégico de PGE para o período de 2020 a 2024 tendo como eixo estratégico: **ESTADO E SOCIEDADE, PROCESSOS INTERNOS, EIXO PESSOAL e EIXO TECNOLOGIA.**

Missão: Defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade.

Visão: Ser reconhecida como Instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos os poderes.

Valores: Legalidade, Ética, Eficiência, Eficácia, Dedicção, Comprometimento e Probidade.

Mapa Estratégico



4.2 Legislação

Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, regulamentado através da Resolução Nº 001, de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 28/12/2015, 1ª alteração Lei nº 4.577 de 10 de setembro de 2019, publicada no DOE suplementar nº 169.1 de 10/10/2019.

4.3 Da Estrutura Organizacional

De acordo com a Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680, de 15/04/2015, em seu parágrafo 2º e Art. 1º da Resolução nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015, o FUMORPGE, tem a finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, voltado a à consecução das suas finalidades institucionais.

Considerando a Portaria nº 341 de 16 de junho de 2020 publicado no DOE nº 116 de 17/06/2020 em seu Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor de Programas do **Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE**, visando a elaboração, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023;

Nome: **Juraci Jorge da Silva**, Procurador Geral do Estado, Matrícula: 300021490, Cargo: Coordenador

Nome: **Geanny Márcia Cavalcante da Costa Barbosa**, Matrícula: 300014965, Cargo: 1º membro - Gerente Administrativo e Financeiro

Nome: **Cosmo Guedes Guaribano**, Matrícula: 300140443, Cargo: 2º membro - Gerente de Programas

Gerente do Programa - 2085 - Fortalecimento da Estrutura Física da PGE/RO e Gerente do Programa - 2110 - Modernização da Gestão Pública

4.4 Rol de Responsáveis

De acordo com a Portaria nº 135-2020-CGE, informamos no anexo abaixo, o quadro de Gestores e demais Responsáveis pelas informações referente a todo o exercício de 2020 (Janeiro a Dezembro 2020) .

ANEXO I - QUADRO DOS RESPONSÁVEIS

Nome Completo	Setor	Cargo	Decreto de Nomeação			Decreto de Exoneração		
			Nº	DIOF	Data	Nº	DIOF	Data
Juraci Jorge da Silva	GABINETE	Procurador Geral do Estado	Dec. de 07.01.2019	Ed. 004	08.01.2019	-	-	-

Leri Antônio Souza e Silva	GABINETE	Procurador Geral do Estado - adjunto	Dec. de 08/01/2019	Ed.005	09.01.2019			
Geanny Marcia C. da Conta Barbosa	GAF/PGE	Gerente Administrativa e Financeira	Dec. de 11.01.2019	Ed.010	16.01.2019	-	-	-
Cosmo Guedes Guaribano	Divisão de Orçamento	Assessor Técnico	11.01.2019	Ed.010	16.01.2019	-	-	-
Franciele Soares da Costa	GAF/PGE	Assessor Técnico Especial	11.01.2019	Ed.010	16.01.2019	-	-	-
Priscila Alves Aziel	Contabilidade Setorial	Contadora	18.10.2017	204	31.10.2017	-	-	-
Maria Quézia Reis	Controle Interno	Portaria nº 332-2019/PGE	11.01.2019	Ed.010	16.01.2019			

Fonte: RH-PGE

O FUMORPGE, tem como gestor o Procurador Geral do Estado, em conformidade com a Lei nº 3.537 de 15/04/2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015-FUMORPGE, Art. 8º e § 1º e 2º, é de acordo com o Artigo nº. 2º, Parágrafo Único

Vale ressaltar que no § único do artigo 2º da Lei 3.537 de 15 abril de 2015, faz a seguinte citação:

Parágrafo Único. É vedada a aplicação das receitas do FUNDEP e do FUMORPGE em despesas com pessoal.

5. RECURSOS HUMANOS

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

O FUMORPGE, tem como Gestor o Procurador Geral do Estado, em conformidade com a Lei nº 3.537 de 15/04/2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015-FUMORPGE, Art. 8º e § 1º e 2º, é de acordo com o Artigo nº. 2º, Parágrafo Único

Vale ressaltar que no § único do artigo 2º da Lei 3.537 de 15 abril de 2015, faz a seguinte citação:

Parágrafo Único. É vedada a aplicação das receitas do FUNDEP e do FUMORPGE em despesas com pessoal.

Destacamos que o FUMORPGE, não apresenta quadro de pessoal.

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Não apresenta quadro de pessoal, conforme Lei nº 3.537 de 15/04/2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015-FUMORPGE

5.3 Relação de Pessoal

Não apresenta quadro de pessoal, Lei nº 3.537 de 15/04/2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015-FUMORPGE

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

Não apresenta quadro de pessoal, Lei nº 3.537 de 15/04/2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015-FUMORPGE

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

O Controle Interno da deste Órgão, passou a existir a partir de 15 de julho de 2016, conforme Portaria nº 076/GAB/PGE, publicada no DOE nº 140, de 26/07/2016, hoje atualizada através da Portaria nº 332/2019/PGE-CI, publicada no DOF ed.174 de 17/09/2019, e é composto por dois servidores conforme quadro abaixo.

Entretanto e importante ressaltar que, embora o Controle Interno esteja exercendo suas atividades normais, ainda não está legalmente estruturado conforme os termos do art. 10 § 1º da Lei Complementar n. 758 de 02 de janeiro de 2014.

Logo Há necessidade que crie o Controle Interno de fato e de direito, considerando as exigências estabelecidas nas legislações vigente.

Nome Completo	Setor	Cargo	Decreto de Nomeação			Características relevantes do setor
			N ° Portaria	DIOF	Data	-
Maria Quézia Reis	Controle Interno	Controladora interna	Portaria nº 332-2019/PGE-CI	Ed. 174-12	17/09/2019	Verificar aspectos da legalidade, integridade, economicidade, eficiência e eficácia em consonância às normas e procedimentos da Controladoria e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Francisco Rocha Gonçalves	Controle Interno	Assistente de Controle Interno	Portaria nº 332-2019/PGE-CI	Ed. 174-12	17/09/2019	Verificar aspectos da legalidade, integridade, economicidade, eficiência e eficácia em consonância às normas e procedimentos da Controladoria e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
---------------------------	------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------	------------	---

6.2 Das Normativas de Controle Interno

Este Controle Interno, passou a existir a partir de julho do ano de 2016, conforme Portaria nº 076/GAB/PGE, publicada no DOE nº 140, de 26/07/2016, hoje atualizada através da Portaria nº 332/2019/PGE-CI, publicada no DOF ed.174 de 17/09/2019; e tem desenvolvido suas atividades nos termo do inciso II e III, art. 2º do Decreto nº 23.277/2018, tem por responsabilidade atender a Instrução Normativa IN nº 13/TCER-2004, Decisão Normativa nº 002/2016-TCE-RO, bem como a Resolução nº 01/CGE-RO-2017.

6.3 Das Atividades de Controle Interno

Este Controle Interno tem desenvolvido suas atividades nos termo do inciso III, art. 2º do Decreto nº 23.277/2018, tem por responsabilidade atender a Instrução Normativa IN nº 13/TCER-2004, Decisão Normativa nº 002/2016-TCE-RO, bem como a Resolução nº 01/CGE-RO-2017;

Embora as vezes haja morosidade nas fontes de informações, mesmo assim, este Controle Interno não tem medido esforços para atender dentro do possível as determinações exigidas pelos os Órgãos competentes;

Este Controle Interno, executou suas atividades de acordo com art. 12. II, III e V, da Lei Complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014. Durante o exercício de 2020 foram acompanhou rotineiramente a conformidade das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e houveram análises e pareceres nos processos administrativos da PGE, exames e conferencias nos processos de concessões de diárias e suprimento de fundos;

Atendeu as demandas recebidas no sistema eletrônico E-sic, em acordo a Lei nº 12.527/2011;

Embora o Controle Interno esteja exercendo suas atividades normais, ainda não está legalmente estruturado conforme os termos do art. 10 § 1º da Lei Complementar n. 758 de 02 de janeiro de 2014.

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

O FUMORPGE teve sua Receita fixa para o exercício financeiro de 2020 no valor de R\$ 9.049.883,00 (nove milhões, quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais), de acordo com a Lei nº 4.709, de 30/12/2019, publicado no Diário Oficial Ed. Suplementar 243.3 - 6 de 30/12/2019, Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, publicado no Diário Oficial de 10 de Janeiro de 2020, ed. Suplementar 7.1, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG 10.

ANEXO V - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA 2210 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA							
-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
2064 - Promover a Gestão de T.I. (Tecnologia da Informação)	4.069.705,00	3.669.705,00	671.268,50	591.268,50	591.268,50	80.000,00	0,00
2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos	2.600.000,00	2.600.000,00	967.677,14	967.677,14	967.677,14	0,00	0,00
SUB- TOTAL A	6.669.705,00	6.269.705,00	1.638.945,64	1.558.945,64	1.558.945,64	80.000,00	0
PROGRAMA 2085 FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PGE/RO							
-	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Saldo empenhado	Saldo liquidado	Saldo pago	RPNP	RPP
4027 - Promover melhorias dos serviços prestados pela PGE /RO	2.380.178,00	2.780.178,00	65.937,93	65.937,93	65.937,93?	0,00	0,00
SUB- TOTAL B	2.380.178,00	2.780.178,00	65.937,93	65.937,93	65.937,93	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A + B)	9.049.883,00	9.049.883,00	1.704.883,57	1.624.883,57	1.624.883,57	80.000,00	0,00

7.2 Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

PROGRAMA 2210 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

O programa registrou baixo desempenho na execução orçamentaria e financeira, foram empenhados 26,14% (dezoito vírgula vinte e nove) por cento e liquidados 24,75% (dezesesseis vírgula onze) por cento dos recursos orçamentários definidos na LOA.

METAS FÍSICAS e DADOS FINANCEIROS

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial	Crédito Disponível	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Índice de Desempenho
2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I.										
Recursos de TI implantado	Percent.	100,00	100,00	16,11	4.069.705,00	3.669.705,00	671.268,50	591.268,50	591.268,50	1,00
2070 - PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS										
Servidores, Conselheiros e Dirigentes formados, capacitados e qualificados	Percent.	100,00	100,00	37,22	2.600.000,00	2.600.000,00	967.677,14	967.677,14	967.677,14	0,99

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

No decorrer do exercício a PGE priorizar algumas Ações e efetuar ajuste orçamentário, remanejamentos e suplementações orçamentárias. A dotação orçamentaria anual do programa foi alterada nos termos do Projeto de Lei autorizada pela SEPOG e Lei aprovada pela ALE, que autorizou a anulação de crédito de dotação no valor de R\$ 400.000,00 reduzindo a sua dotação anual programada na ação 2064, com objetivo de implantar recursos de Tecnologia da Informação, e um ajuste de dotação no valor de R\$ 100.000,00 na ação 2096, para formar, qualificar e capacitar recursos humanos. Ressalte-se que no exercício houve despesas com aquisição de Estação de trabalho - Desktop Mini SFF (material permanente) para atender a GEINFO/PGE, aquisição de equipamentos de informática (computadores) e renovação de garantia de equipamentos tecnológicos para atender a PGE-RO, e despesas com ressarcimentos de bolsa de estudos, o que permitiu dar maior celeridade e representatividade às ações da PGE, junto aos demais Órgãos internos e externos.

Execução Ineficiente, indicando que a meta física e financeiras do programada para o exercício não será alcançado, o desempenho é justificado pelos ajustes orçamentários solicitados pela unidade e determinado pela SEPOG, que atendeu a redefinição de prioridades e definiu-se pelo ajuste orçamentário e a não execução das despesas, atendendo as medidas de contenção de despesas empreendidas pelo Governo do Estado e ao cumprimento do Plano de contingenciamento de gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19.

2064 - Promover a Gestão de T.I. (Tecnologia da Informação)

Finalidade: Implantar recursos de TI (Tecnologia da informação) visando à redução dos custos operacionais e dos serviços prestados à administração pública, além de acelerar os processos administrativos e possibilitar outras melhorias nas rotinas administrativas.

Modo de Execução: Aquisição de ativos e serviços de TI, disponibilizar recursos para consultoria especializada em desenvolvimento e implantação de novas tecnologias e adequação destas às necessidades e peculiaridades do Governo, realização de manutenção e gerenciamento das redes implantadas, fomento à auditoria de segurança da informação e capacidade de servidores, além da concessão de diárias e passagens para suporte às ações.

METAS FÍSICAS

Micro Região	Quantidade Prevista no PPA	Quantidade Prevista Atualizada	Quantidade Realizada	Quantidade Realizada RPNP
Região I	100,00	100,00	16,11	0,00
TOTAL	100,00	100,00	16,11	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

DADOS FINANCEIROS

Total valor PPA	4.069.705,00	-	Total Crédito disponível	3.669.705,00
Total Empenhado	671.268,50	(18,29%)	Total dotação inicial	4.069.705,00

Produto	Unidade	Previsto PPA	Previsto atualizado	Realizado	Dotação Inicial	Crédito Disponível	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Índice de Desempenho
Melhorias realizadas	Porcent.	100,00	100,00	2,37	2.380.178,00	2.780.178,00	65.937,93	65.937,93	65.937,93	1,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

No decurso do exercício foram empenhados e liquidados R\$ 65.937,93 que corresponde a 2,37% da Dotação Orçamentária Disponível no valor de R\$ 2.780.178,00.

No decorrer do exercício foi autorizado crédito adicional suplementar na ação 4027 para cobrir despesas com aquisição de material de consumo emergencial de EPI'S (mascara, álcool em gel, álcool 70, luvas, etc.), material de proteção e segurança destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Virus (COVID-19), através de Projeto de lei autorizada pela SEPOG e Lei aprovada pela ALE, que autorizou o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00, aumentando a sua dotação anual; foi autorizado também um ajuste orçamentário no valor de 50.000,00 autorizado por portaria, recursos remanejados do elemento de despesa 3390.39 para 3390.36.atendendo ao contrato de prestação de serviços, solicitação da PGE.

Importante registrar que durante o exercício houve um gasto muito abaixo dos recursos orçamentários definidos na LOA 2020, atendendo as medidas de contenção de despesas empreendidas pelo Governo do Estado, fomos obrigados a priorizar algumas Ações e efetuar ajuste orçamentário e suplementações orçamentárias para este Programa.

Execução Ineficiente, indicando que a meta física programada para o exercício não será alcançado. Execução física e financeira muito abaixo da previsão programada e meta física não foi alcançada,

4027 - Promover melhorias dos serviços prestados pela PGE /RO

Finalidade: Melhoria da qualidade dos serviços de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO

Modo de execução: Aquisição e adequação de imóvel para instalação de Unidades da PGE/RO, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, contratação de serviços de ampliações e reformas, serviços de pessoa jurídica e aquisição de outros bens permanentes.

METAS FÍSICAS

Micro Região	Quantidade Prevista no PPA	Quantidade Prevista Atualizada	Quantidade Realizada	Quantidade Realizada RPNP
Região I	100,00	100,00	2,37	0,00
TOTAL	100,00	100,00	2,37	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

DADOS FINANCEIROS

Total valor PPA	2.380.178,00	-	Total Crédito disponível	2.780.178,00
Total Empenhado	65.937.93	(2,37%)	Total dotação inicial	2.380.178,00
Total Liquidado	65.937,93	(2,37%)	Total liquidado RPNP	0,00
Total Pago	65.937,93	-	Total Pago RPNP	0,00
Total Provisão Recebida	0,00		Total Provisão Concedida:	0,00

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

A ação registrou baixo desempenho na execução orçamentaria e financeira apenas 2,37%,(dois vírgula trinta e sete) por cento das despesas previstas, a execução orçamentaria empenhada e liquidada não atingiu a previsão esperada devido ao cumprimento do Plano de contingenciamento de gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, e outras ações de racionalização, de otimização dos gastos governamentais para garantir o equilíbrio das contas Públicas do Estado. Porém mesmo com os fato acima narrados é considerável ressaltar que no decorrer o exercício, Foram empenhados processos com aquisição de materiais de consumo e taxas de serviços bancários.

7.2.1 Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

Para avaliação da Eficácia, Eficiência e Efetividade dos programas e ações previsto no PPA, LOA e LDO, foi elaborando uma Pesquisa pelo setor administrativo sobre o grau de satisfação com as Instalações Físicas e clima Organizacional, com o objetivo de reconhecer, mensurar e evidenciar o resultado sustentável da Ação Governamental 4027 de promover melhoria dos serviços prestados pela PGE, da Ação 2064 de promover a gestão de T.I. e da Ação 2096 de formação, qualificação e capacitação de recursos humanos, que integram os Programas 2085 de Fortalecimento da estrutura física da PGE/RO e 2110 de Modernização da gestão pública, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Também foi realizados pesquisas no portal Dive Port.; no Siafem; SEI e outros, usando a metodologias para os resultados, através de gráficos, planilhas, tabelas, e demonstrativos, por meio das informações obtidas através análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas; exames dos documentos

originais; conferência dos cálculos, constatando de que as operações estão adequadas explicitamente a contratualização dos resultados, o da melhoria da eficiência operacional.

Observação direta - coleta de dados ou informações que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos.

Confirmação (circularização) - técnica que consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada. Baseia-se na suposição da independência das fontes externas, pessoas ou entidades, que não estariam ligadas à fonte original das informações.

Conferência dos cálculos - revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;

Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados

7.2.2 Limitações da Metodologia Adotada

Como limitações da metodologia adotada, ressaltamos que mesmo disponibilizado a pesquisa de satisfação, a todos os servidores do Órgão, houve um grande número de pessoas não responderam ao formulário.

7.3 Monitoramento dos programas e ações

ANEXO VI - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documentos	Medidas adotadas	Resultado
Programa: 2085 Ação: 4027 Recomendamos que a Unidade Orçamentária melhore a execução orçamentária desta ação. Alertamos que é preciso melhorar a execução orçamentária desta ação. Apontamos que a execução orçamentária empenhada e liquidada de 2,37% ficou muito abaixo das despesas previstas em relação a dotação orçamentária inicial	Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020.	Conferimos a baixa execução orçamentária as medidas adotadas pelo Decreto nº 25.108 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado.	Mesmo com as medidas adotadas, foram empenhados processos com material de consumo, tarifas de serviços bancários e prestação de serviços de layouts para atender Assessoria de comunicação/PGERO,
Programa: 2110 Ação: 2064 Recomendamos que a Unidade melhore a execução orçamentária desta ação. Alertamos que é preciso melhorar a execução orçamentária desta ação. Apontamos que a execução orçamentária empenhada atingiu 18,29%, e a liquidação de despesas 16,11%, as despesas não atingiram as previsões esperadas em relação a dotação orçamentária inicial.	Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020.	Conferimos a baixa execução orçamentária as medidas adotadas pelo Decreto nº 25.108 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado.	Mesmo com as medidas adotadas, foram empenhados processos com aquisição de Estação de trabalho - Desktop Mini SFF (material permanente) para atender a GEINFO/PGE, aquisição de equipamentos de informática (computadores) e renovação de garantia de equipamentos tecnológicos atender a PGE-RO.
Programa: 2110 Ação: 2096 Recomendamos que a Unidade Orçamentária melhore a execução orçamentária desta ação. Alertamos que é preciso melhorar a execução orçamentária desta ação. Apontamos que a execução orçamentária das despesas empenhou e liquidou 37,22% das despesas nesta ação, ficando sua execução orçamentária abaixo das despesas previstas em relação a Dotação Orçamentária inicial.	Decreto nº 25.108 de 02 de junho de 2020.	Conferimos a baixa execução orçamentária as medidas adotadas pelo Decreto nº 25.108 que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID19 e a contenção de gastos imposto pelo Governo do Estado.	Mesmo com as medidas adotadas, foram empenhados e liquidados processos com ressarcimento e reparação de recursos a concessão de bolsa de estudo a servidores e Procuradores com os devidos reembolso de bolsa de estudo do curso de capacitação e atualizações jurídicas

Fonte: PGE/GAF/DEOF sei 0020.097493/2021-97)

7.4 Demonstrativos das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

- Demonstrativo das Transferência Recebidas, são compostos por;

Variação Patrimonial Aumentativa, saldos compostos por contas contábeis nº 4.1.2.2.1.14.00 P EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUD, valor de R\$ 3.268.898,31 (Três milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e nº 4.4.5.1.1.01.10 P = RECEITA DE REM. DEPOSITOS, valor de R\$ 70.116,18 (setenta mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos), conforme exposto no Balancete de verificação nos exercício de 2020, totalizando o valor R\$ 3.339.014,49 (Três milhão trezentos e trinta e nove mil e quatorze reais e quarenta e nove centavos), dados apresentados no processo SEI 0020.188919/2020-30.

- Demonstrativo das Transferência Concedidas (Financeira e não Financeira);

Variação Patrimonial Diminutiva - não financeira, saldo registrado na conta contábil nº 3.5.1.0.0.0.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS, apresenta o valor de **R\$ 449.544,25** (Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos) referente aquisição de material de consumo e bens moveis, e em cumprimento ao art. 10º da Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, os materiais foram Transferidos pra unidade orçamentária 110003/00001 - PGE conforme demonstrativo abaixo:

Movimentações por Transferências Concedida - Não Financeiras QUADRO

Período	Processo Sei nº	UG/Gestão de Destino	Histórico	Documento	Valor
exercício 2020	0020.241879/2020-61	110003/00001	TRANSFERÊNCIA DE BEM, AQUISICAO PELO FUMORPGE E CONF.LEI 3537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 EM SEU ART.10 OS BENS SERA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PGE/RO.OS BENS INCORPORADOS AO PATROMÔNIO DA PGE /RO SUB ELEMENTO 22	2020NL00009 / 2020NL00010 / 2020NL00011 / 2020NL00012 / 2020NL00013	11.117,00
exercício 2020	0020.350706/2020-33	110003/00001	TRANSFERÊNCIA DE BEM, AQUISICAO PELO FUMORPGE E CONF.LEI 3537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 EM SEU ART.10 OS BENS SERA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PGE/RO. EM- PRESA PINHEIRO & BELMIRO LTDA, MATERIAL DE CONSUMO LUVAS P, M E G	2020NL00014	1.206,25
	0020.350706/2020-33	110003/00001	TRANSFERÊNCIA DE BEM, AQUISICAO PELO FUMORPGE E CONF.LEI 3537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 EM SEU ART.10 OS BENS SERA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PGE/RO. EM- PRESA A.F.R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (MASCARAS DESCARTAVEIS).	2020NL00015	38.808,00
exercício 2020	0020.198268/2020-96	110003/00001	TRANSFERÊNCIA DE BEM, AQUISICAO PELO FUMORPGE E CONF.LEI 3537 DE 15 DE ABRIL DE 2015 EM SEU ART.10 OS BENS SERA INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DA PGE/RO. EMPRESA TORINO INFORMÁTICA	2020NC00190	398.413,00
Saldo Consolidado					R\$ 449.544,25

A composição do saldo refere-se as aquisições de Bens Móveis no valor de R\$: 398.413,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e treze reais), demonstrada na Tabela 9.2 e também por aquisições de Material de Consumo no valor de R\$ 51.131,25 (Cinquenta e um mil cento e trinta e um reais e vinte cinco centavos). demonstrado no Quadro 9.1

7.5 Conciliações Bancárias

UG: 110010 - FUNDO ESP.DE MOD.DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS				ANEXO TC 02
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUMORPGE				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCO				MÊS 12/2020
	CONTA			
Nº DE ORDEM	NÚMERO	NATUREZA	NOME DO BANCO	SALDO EM 31/12/2020
1	001 2757X 9956-2	FUNDO ESP. MOD. PGE	BANCO DO BRASIL	15.489.008,99

Total			15.489.008,99
Porto Velho - RO 08 de Janeiro de 2021	JURACI JORGE DA SILVA Procurador Geral do Estado Matrícula 300021490	GEANNY MÁRCIA C.C.BARBOSA Gerente Administrativa e Financeira Matrícula 300014965	PRISCILA ALVES AZIEL Contadora Setorial CRC RO-008858/O-4

Superintendência Estadual de
Contabilidade

Secretaria de Estado de
Finanças



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UG	NOME_ORGAO	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO CONTA	SALDO APLICACAO	SALDO BANCARIO	ANEXO I	ANEXO II	SALDO BANCARIO CONCILIADO	CONTA_CONTABIL	SALDO SIAF
110010	FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO	001	2757X	0000099562	0,00	15.489.008,99	15.489.008,99	0,00	0,00	15.489.008,99	111111902	15.489.008,99
Total					0,00	15.489.008,99	15.489.008,99	0,00	0,00	15.489.008,99		15.489.008,99

Fonte: DIVEPORT sei (0020.004247/2021-08)

ANEXO TC 03 (0017301524)

7.6 Pagamento de Restos a Pagar

Segundo o Art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Contudo no exercício de 2020 está Unidade 110010 FUMORPGE não apresentou nenhuma despesas com Restos a Pagar, logo o anexo VII que esta sendo apresentado nesse relatório esta sem movimento .

ANEXO VII - PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

RESTOS A PAGAR		
SALDO	PROCESSADO (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
INICIAL EM 01/01/2020	0,00	0,00
PAGOS ATÉ 31/12/2020	0,00	0,00
CANCELADOS ATÉ 31/12/2020	0,00	0,00
A PAGAR EM 31/12/2020	0,00	0,00

Dive Port/Financeiro

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

As Demonstrações contábeis conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), enumeradas pela Lei 4320/1964, exigidas ainda pela Norma Brasileira de Contabilidade T 16.6 - Demonstrações Contábeis, Portaria nº 841/16 da Secretaria do Tesouro Nacional e Lei Complementar nº 101/2000, bem como as notas Explicativas do Exercício de 2020 Foram apresentadas e consta no processo de prestação de conta (0020.136500/2021-83) e no processo (0020.450154/2020-62)

De acordo com o Relatório de Conformidade Contábil em anexo, os Demonstrativos foram elaborados e atestados pelo Contador desta unidade quanto a sua regularidade e conformidade (0016263090 e 00162630972)

- Balanço Orçamentário (0017121881)
- Balanço financeiro; (0017121858)
- Balanço patrimonial (0017075171)
- Demonstrações das variações patrimoniais; (0017121939)
- Demonstração dos fluxos de caixa; (0017121903)
- Demonstrações das mutações do patrimônio líquido, quando aplicável; (0017121912)

Cabe nos ressaltar que as notas explicativas ainda estão sendo elaboradas pelo setor competente na data de 09/04/2021, portanto não foi anexado ao relatório.

Com Relação a Publicação dos Balanços e Notas Explicativas das demonstrações contábeis, até o momento só houve a publicação do Balanço patrimonial conforme ID. (0017104088), logo, os outros documentos ainda não foram publicados.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (0017301525)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PL (0017301526)

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA (0017301527)

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (0017301529)

BALANÇO FINANCEIRO (0017301530)

BALANÇO PATRIMONIAL (0017301531)

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1 Almoxarifado

Considerando a Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, publicado no DOE nº 2680 de 15/04/2015, que cria o FUMORPGE, em seu Art. 10, prevê que os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado. Sendo assim destacamos que os bens adquiridos pelo FUMORPGE no exercício de 2020 foram transferidos para Unidade Orçamentária 110003 PGE, Deste modo o Unidade FUMORPGE não apresenta Balanço Almoxarifado.

Neste exercício de 2020, o FUMORPGE, adquiriu materiais consumo de EPI'S (Luvas P, M e G e Máscaras Cirúrgicas) no valor total de R\$: 40.014,25 (Quarenta mil e quatorze reais e vinte cinco centavos), adquiridos através do FUMORPGE - Unidade 110010 e transferido para Unidade 110003-PGE processo 0020.350706/2020-33, para atender a PGE, de acordo com a Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, Art. 10, onde fala que "os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Neste exercício de 2020, o FUMORPGE, adquiriu materiais consumo de EPI'S (Álcool em Gel e Álcool em Líquido) no valor total de R\$: 11.117,00 (Onze Mil Cento e dezessete reais), adquiridos através do FUMORPGE - Unidade 110010 e transferido para Unidade 110003-PGE processo 0020.241879/2020-61, para atender a PGE, de acordo com a Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, Art. 10, onde fala que "os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 10 - os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DO ALMOXARIFADO DO EXERCÍCIO DE 2020				
CLASSIFICAÇÃO DA CONTA	SALDO EM 31/12/2019	ENTRADA	SAÍDA	SALDO EM 31/12/2020
115600000 Almoxarifado	R\$ 0,00	R\$ 51.131,25	R\$ 51.131,25	R\$ 0,00

FONTE: SIAFEM e DIVEPORT

Superintendência Estadual de Contabilidade

Secretaria de Estado de Finanças



Controle Analítico de Almoxarifado

U.G	Data	Empenho	Documento	Natureza	SUBITEM	NOME NATUREZA	FONTE	PROGRAMA TRABALHO	PROCESSO	Controle Almoxarifado	Valor Débito	Valor Crédito
110010	20200831		2020NL00004		22					115610100	3.852,80	0,00
110010	20200831		2020NL00005		22					115610100	1.140,00	0,00
110010	20200831		2020NL00006		22					115610100	1.140,00	0,00
110010	20200831		2020NL00007		22					115610100	3.844,20	0,00
110010	20200831		2020NL00008		22					115610100	1.140,00	0,00
110010	20200831		2020NL00009		22					115610100	0,00	1.140,00
110010	20200831		2020NL00010		22					115610100	0,00	1.140,00
110010	20200831		2020NL00011		22					115610100	0,00	1.140,00
110010	20200831		2020NL00012		22					115610100	0,00	3.844,20
110010	20200831		2020NL00013		22					115610100	0,00	3.852,80
110010	20200925	2020NE00208	2020DL00205	339030	28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0234000000	03092208540270000	0020.350706/2020-33	115610100	38.808,00	0,00
110010	20201015	2020NE00207	2020DL00227	339030	28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	0234000000	03092208540270000	0020.350706/2020-33	115610100	1.206,25	0,00
110010	20201020		2020NL00014		28					115610100	0,00	1.206,25
110010	20201020		2020NL00015		28					115610100	0,00	38.808,00
Total >>>>>											51.131,25	51.131,25

9.2 Bens Móveis e Imóveis

De acordo com a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2680 de 15.04. de 2015, Art.10, e Art. 7º da Resolução Nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015, Todas as aquisições de bens móveis e imóveis, bem como de materiais de consumo adquiridos pelo FUMORPGE, são transferidos e incorporados no Balanço Patrimonial Unidade-110003 (Procuradoria Geral do Estado), e estão informado no Inventário Patrimonial do Exercício de 2020 da PGE.

Neste execício de 2020, o FUMORPGE, adquiriu 100 (cem) unidades de computadores no valor total de R\$: 398.413,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e treze reais), adquiridos através do FUMORPGE - Unidade 110010 e transferido para Unidade 110003-PGE processo 0020.198268/2020-96, para atender a PGE, de acordo com a Lei nº 3.537 de 15 de abril de 2015, Art. 10, onde fala que "os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 10 - os bens adquiridos pelo FUMORPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

DEMONSTRATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PATRIMONIO BENS MÓVEIS DO EXERCÍCIO DE 2020				
CLASSIFICAÇÃO DA CONTA	SALDO EM 31/12/2019	ENTRADA	SAÍDA	SALDO EM 31/12/2020
123100000	R\$ 0,00	R\$ 398.413,00	R\$ 398.413,00	R\$ 0,00

FONTE: SIAFEM e DIVEPORT

Superintendência Estadual de Contabilidade Secretaria de Estado de Finanças



Controle analítico da movimentação dos bens móveis e imóveis - 2020

U.G	Data	Empenho	Documento	Natureza	Fonte	Programa de Trabalho	Processo NE	Controle Imobilizado	Valor Débito	Valor Crédito
110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO	15/12/2020	2020NE00191	2020DL00275	449052	0234000000	3126211020640000	0020.198268/2020-96	123110201	398.413,00	0,00
110010 - FUNDO ESP. DE MOD. DA PROC. GERAL DO EST. RO	30/12/2020		2020NL00016	0		0		123110201	0,00	398.413,00
Total								Total >>>>	398.413,00	398.413,00

9.3 Veículos

De acordo com a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2680 de 15.04.de 2015, nos termos do artigo 2º paragrafo único, e Resolução nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015, esta Unidade FUMORPGE, é um órgão que está vinculado a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, porém, não possui nenhum transporte próprio, visto que as viaturas que atende a PGE, também atende a Unidade FUMORPGE.

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

10.1 Da concessão e prestação de contas

Não houve despesas com concessão de Suprimento de Fundos no exercício de 2020.

De acordo com a Lei 3.537 de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2680 de 15.04.de 2015, nos termos do parágrafo único do artigo 2º e Resolução nº 001 de 23 de dezembro de 2015, publicado no DOE nº 2850 de 18/12/2015 - a finalidade do FUMORPGE, é complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e investimentos da instituição.

10.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Nesta Unidade não houve despesas com concessões de Suprimento de Fundos no exercício de 2020.

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

11.1 Da concessão e prestação de contas

Não houve nenhuma concessão de diárias, no exercício de 2020 pela Unidade FUMORPGE

Informamos que as concessões de diárias são realizadas de acordo com o decreto nº 18.728/2014 de 27/03/201, regulamentado pelo Decreto nº 22.086 de 04/07/2017

11.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

O FUMORPGE, não realizou despesas com concessão de diárias no exercício de 2020.

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

12.1 Da transferência e prestação de contas

No exercício de 2020, a Unidade Gestora 110010 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (FUMORPGE - RO) não realizou transferências concedidas mediante convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

12.2 Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

Pelo fato de não ter sido realizado transferências concedidas mediante convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, não foi possível efetuar avaliação dos respectivos processos.

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Das Modalidades de Licitações

ANEXO XVIII - QUADRO DE MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO NO PERÍODO

LICITAÇÕES DO PERÍODO						
Modalidade	Objeto	Valor	Favorecido	Processo	Finalidade	Status
Dispensa de Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENRIQUECIMENTO DE DADOS	R\$ 17.000,00	CREDILINK INFORMAÇÕES DE CREDITOS - EIRELI	0020.300940/2019-86	Prestação dos serviços de enriquecimento de dados, fixação de parâmetros eficientes para a cobrança e efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.	Encerrada
Adesão Ata de Registro de Preços N°.56/2014 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 173/PGE-2015	Prestação de Serviços de Garantia de 10 Rack	R\$ 119.500,00	PERFIL COMPUTACIONAL	0020.392010/2020-84	Prestação dos serviços especializados de renovação de garantia de equipamentos tecnológicos, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.	Encerrada
Pregão Eletrônico n°. 106/2020/SUPEL	Serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software	R\$ 591.800,00	MEMORA PROCESSOS INOVADORES	020.136676/2019-11	Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de Software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.	Em andamento
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 048/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n° 035/2019	100 (cem) computadores com monitores	R\$ 398.413,00	TORINO INFORMÁTICA LTDA	0020.198268/2020-96	Computadores com monitores, para instalação de estações de trabalho e atendimento de necessidade das Unidades da Procuradoria-Geral do Estado	Encerrada

Fonte: Finaceiro-FUMORPGE, DIVEPORT e SIAFEM

- Considerando o processo (0020.136676/2019-11) que trata sobre contratação de serviços especializados, foram empenhados (NE n° 2020NE00169) um valor total de R\$ 591.800,00 no ano de 2020, contudo foi cancelado um montante de R\$ 455.444,50 conforme Nota de empenho n° 2020NE00283.

13.2 Das Contratações diretas

ANEXO XIX- QUADRO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NO PERÍODO

CONTRATAÇÕES DIRETA DO PERÍODO 01/01/2020 a 31/12/2020					
HIPÓTESE LEGAL (MENCIONAR O INCISO)	VALOR	FAVORECIDO	PROCESSO	FINALIDADE	STATUS
DISPENSA LICITAÇÃO CONF. ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.880,00 canc. R\$ 1.940,00	JAILLIN DELLANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0020.392338/2019-67	DESENVOLVIMENTO DE LAYOUTS ESPECIFICOS PARA INÍCIO DE SUAS REDES SOCIAIS. CONFORME (Memorando n° 2/2019/PGE-ASCOM)	ENCERRADA
DISPENSA LICITAÇÃO CONF. ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 17.000,00	CREDILINK INFORMAÇÕES DE CREDITOS - EIRELI	0020.300940/2019-86	Prestação dos serviços de enriquecimento de dados, fixação de parâmetros eficientes para a cobrança e efetivação de medidas e ações que auxiliem e apoiem a cobrança extrajudicial sob demanda no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.	ENCERRADA
INEGIXIBILIDADE	R\$ 13.000,00	BANCO DO BRASIL S.A	0020.313383/2018-82	de atender o FUMORPGE com pagamentos de empenhos, boletos bancários e despesas realizadas pelo Fundo Especial de Modernização da PGE/RO.	EM ANDAMENTO

CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	canc. R\$ -133,32				
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 46.739,50	FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	0020.027295/2018- 61	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 39.420,48	PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES	0020.470207/2018- 47	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 56.297,10	ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE	0020.522968/2019- 72	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 49.140,00 canc. R\$ -3780,00	APARICIO PAIXÃO RIBEIRO JUNIOR	0020.536944/2019- 09	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	VALERIO CESAR MILANI E SILVA	0020.539385/2019- 81	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 18.930,00	OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO	0020.546737/2019- 54	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 6.132,00 canc. R\$ 6.132,00	HORCADES HUGUES UCHOA S. JUNIOR	0020.004370/2020- 30	RESSARCIMENTO PÓS GRADUAÇÃO	ENCERRADO (EMPENHO CANCELADO)
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 232,80	HORCADES HUGUES UCHOA S. JUNIOR	0036.187084/2020- 21	RESSARCIMENTO CURSO DE COMPLIANCE NO INSTITUTO DE DIREITO REAL COM CARLOS ARI SUNDFELD	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.078,00	CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA	0020.268178/2019- 36	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PÓS- GRADUAÇÃO	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.420,00	GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	0020.268178/2019- 36	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PÓS- GRADUAÇÃO	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.078,00	REGES PEREIRA DE SOUSA	0020.268178/2019- 36	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PÓS- GRADUAÇÃO	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 1.965,00	PRISCILA ALVES AZIEL	0020.313253/2019- 21	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PÓS- GRADUAÇÃO	EM ANDAMENTO

INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 60.645,48	CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA	0020.468682/2018- 53	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	ELIABES NEVES	0020.536383/2019- 30	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 41.580,00	KHERSON MACIEL GOMES SOARES	0020.536424/2019- 98	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 335,00 canc. R\$ -335,00	CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	0020.551641/2019- 61	RESSARCIMENTO RENOVACÃO DO CERTIFICADO DIGITAL	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	0020.536761/2019- 85	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	TOMAS JOSÉ MEDEIROS LIMA	0020.536917/2019- 28	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 52.006,52 canc. R\$ -7.560,00	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	0020.537484/2019- 28	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR	0020.540240/2019- 22	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	MAXWUEL MOTA DE ANDRADE	0005.537612/2019- 21	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 24.196,48	FÁBIO DE SOUSA DOS SANTOS	0020.534482/2019- 87	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 45.360,00	GLAUCIO PUIG MELLO FILHO	0020.538588/2019- 50	RESSARCIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 10.819,68	ANTONIO ISAC NUNES	0020.070832/2017- 10	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	ENCERRADA

		CAVALCANTE			
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 60.977,10	TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA	0020.523043/2019- 49	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 60.977,10	MATHEUS CARVALHO DANTAS	0020.523123/2019- 02	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 25.076,80	MATHEUS CARVALHO DANTAS	0020.070803/2017- 40	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	ENCERRADA
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 56.297,10	MARTA CAROLINA FAHEL LOBO	0020.524037/2019- 17	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO DOUTORADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.540,00 canc. R\$ -600,00	LAURO LUCIO LACERDA	0020.382332/2019- 81	RESSARCIMENTO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.540,00 canc. R\$ -600,00	LEONARDO FALCAO RIBEIRO	0020.382332/2019- 81	RESSARCIMENTO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ENCERRADO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	37.800,00	THIAGO ARAÚJO MADUREIRA OLIVEIRA	0020.538578/2019- 14	RESSARCIMENTO BOLSA DE ESTUDO MESTRADO	EM ANDAMENTO
INEGIXIBILIDADE CONF. ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.540,00 canc. R\$ -600,00	HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR	0020.382332/2019- 81	RESSARCIMENTO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ENCERRADO
DISPENSA LICITAÇÃO CONF. ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 3.640,00 canc. R\$ - 3.640,00	HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA	0020.426838/2020- 43	AQUISIÇÃO DE ESTANTES E MOBILIARIOS (MESAS, KIT PORTA DE MADEIRA E ARQUIVO DE AÇO) PARA ADEQUAÇÕES NO ALMOXARIFADO - DMA/PGE.	ENCERRADO (EMPENHO CANCELADO)
DISPENSA LICITAÇÃO CONF. ART. 24 DA LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 16.543,57 canc. R\$ -16.543,57	PORTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E POJETOS LTDA	0020.426838/2020- 43	AQUISIÇÃO DE ESTANTES E MOBILIARIOS (MESAS, KIT PORTA DE MADEIRA E ARQUIVO DE AÇO) PARA ADEQUAÇÕES NO ALMOXARIFADO - DMA/PGE.	ENCERRADO (EMPENHO CANCELADO)
VALOR TOTAL EMPENHANDO (-)VALOR CANCELADO	R\$ 999.483,82				

Fonte: Finaceiro-FUMORPGE, DIVEPORT e SIAFEM

13.3 Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

ANEXO XX - ADESÕES DE ATA E PREGÃO NO PERÍODO

REGISTRO DE PREÇO E PREGÃO						
Adesão/ Pregão	Objeto	Valor	Favorecido	Processo	Finalidade	Status
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2018	Aquisição de computadores com monitores	R\$ 504.000,00 canc. R\$ -504.000,00	MIX RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	0020.556702/2019-23	Computadores com monitores, para instalação de estações de trabalho e atendimento de necessidade das Unidades da Procuradoria-Geral do Estad	ENCERRADO (EMPENHO CANCELADO)
Pregão 420/2020/ ÔMEGA/SUPEL/RO	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis	R\$ 38.808,00	A F R DISTRIBUIDORA	0020.350706/2020-33	Aquisição de Material de Consumo a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses equipamentos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
Pregão 420/2020/ ÔMEGA/SUPEL/RO	Luvas de Procedimentos não estéril Tamanhos P, M e G.	R\$ 1.206,2	PINHEIRO & BELMIRO	0020.350706/2020-33	Aquisição de Material de Consumo a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses equipamentos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 048/2019 do Pregão Eletrônico nº.048/2019	Aquisição de 100 (cem) computadores com monitores	R\$ 398.413,00	TORINO INFORMATICA LTDA	0020.198268/2020-96	Computadores com monitores, para instalação de estações de trabalho e atendimento de necessidade das Unidades da Procuradoria-Geral do Estado	Encerrado
Adesão Ata de Registro de Preços Nº.56/2014 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 173/PGE-201	Prestação de Serviços de Garantia de 10 Rack	R\$ 119.500,00	PERFIL COMPUTACIONAL	0020.392010/2020-84	Prestação dos serviços especializados de renovação de garantia de equipamentos tecnológicos, da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.	Encerrado
Pregão Eletrônico nº. 106/2020/SUPEL	Serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software	R\$ 591.800,00 canc. R\$ - 455.444,50	MEMORA PROCESSOS INOVADORES	020.136676/2019-11	Contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de Software, seguindo a metodologia da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.	EM andamento

REGISTRO DE PREÇO E PREGÃO						
ATA Nº: 156/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2020 Oriunda Chamamento Público n°. 073/2020	AQUISIÇÃO ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 3.852,80	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	0020.241879/2020-61	Aquisição de Alcool em Gel a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses produtos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
ATA Nº: 156/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2020 Oriunda Chamamento Público n°. 073/2020	AQUISIÇÃO ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 3.844,20	PINHEIRO & BELMIRO LTDA	0020.241879/2020-61	Aquisição de Alcool em Gel a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses produtos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
ATA Nº: 156/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2020 Oriunda Chamamento Público n°. 073/2020	AQUISIÇÃO ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 1.140,00	RONDÔNIA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	0020.241879/2020-61	Aquisição de Alcool em Gel a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses produtos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
ATA Nº: 156/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2020 Oriunda Chamamento Público n°. 073/2020	AQUISIÇÃO ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 1.140,00	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	0020.241879/2020-61	Aquisição de Alcool em Gel a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses produtos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
ATA Nº: 156/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/05/2020 Oriunda Chamamento Público n°. 073/2020	AQUISIÇÃO ALCOOL EM GEL 70%	R\$ 1.140,00	PINHEIROS COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA EPP	0020.241879/2020-61	Aquisição de Alcool em Gel a fim de evitar qualquer contaminação ou propagação do vírus no âmbito da PGE, sendo esses produtos ofertados a todos os seus servidores.	Encerrado
VALOR TOTAL EMPENHANDO (-)VALOR CANCELADO		705.399,75				

Fonte: Finaceiro-FUMORPGE, DIVEPORT, SIAFEM

- Considerando o processo (0020.556702/2019-23) que trata sobre Aquisição de computadores, foram empenhados (NE nº 2020NE00054) um valor total de R\$ 504.000,00 no ano de 2020, contudo foi cancelado integralmente, conforme Nota de empenho nº 2020NC00189

- Ressaltamos que todos os processos de adesões a ata de preço ocorreu anterior ao decreto de encerramento do exercício de 2020, de acordo com os processos apontados acima.

13.4 Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

No período não houve licitações suspensas.

13.5 Da avaliação das contratações

Este Controle Interno, verificou-se que as contratações realizadas pela Unidade FUMORPGE, atenderam as legislações vigentes, tais como, a Resolução nº 01/2017/CGE/RO, Resolução nº 003/2018/CGE/RO, Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, e demais legislações, porém, vale informar que as contratações ocorreram dentro da normalidade.

Considerando as contratações de Licitações, nas modalidades de, Dispensa de licitação e inegixibilidade, este Controle Interno, procedeu somente o exame dos documentos formais inseridos no Processo Eletrônico Via SELRO por servidores dessa PGE - RO, sobre a regularidade da liquidação da despesa, e após análise dos documentos, foi emitido o parecer de caráter opinativo e orientativo, não vinculado aos feitos do Senhor Ordenador da despesa, a quem cabe decidir e praticar ou deixar de praticar o ato administrativo.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Não houve nenhuma destinação de recursos à Unidade FUMORPGE por intermédio de emendas parlamentares.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

No exercício de 2020, não foram abertos Processos de Tomadas de Contas e Processos de Apuração de Responsabilidade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Não houve nenhum processo referente determinações vinda dos Órgão de Controle demonstrados neste item 16.

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Não se aplica este procedimento á este Fundo.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

Conforme disposto no Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, a Transparência Ativa é : divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando principalmente a Internet; logo cabe nos informar que Órgão utiliza o Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://www.transparencia.ro.gov.br/>), Pagina da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e as Redes Sociais Institucional tipo (Pagina no Facebook e Instagram (@pge_ro).

É importante ressaltar que por meio da Pagina da Procuradoria Geral do Estado (<https://pge.ro.gov.br/>) e Publicado e mantendo-o sempre atualizado os dados institucionais, legislação sobre o Órgão, Produções Intelectuais do Servidores , Contatos e links uteis.

De acordo disposto no Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, a Transparência Passiva é: disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica; portanto informamos que, no que concerne a Transparência Passiva utilizamos o e- SIC. (<http://esic.cge.ro.gov.br/>) para atendimento das informações requerida pelo cidadão.

Contudo, informo que com relação O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/FUMORPGE-RO, não houve nenhuma solicitação no exercício de 2020

Sobre a Carta de serviço ao usuário, canais de ouvidoria/ fala.br e sic fisico. no exercício de 2020 esta unidade não apresentou nenhuma informação, visto que, em sua estrutura não apresenta esse canais de atendimento, contudo para o exercício de 2021 foi designado a servidora **Rafaella Blenda Paião Lopes Campos Martini**, cargo de assessora técnica, por meio da Portaria nº 174 de 24 de fevereiro de 2021 DOE nº 46 Publicado em 04/03/2021, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Com relação a comissão responsável pelo Assuntos de Transparência da Unidade, não obtivemos informação sobre a existência.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Os pagamentos foram efetuados dentro da Ordem Cronológica, respeitando os termos do Decreto Nº 16.901 de 09/07/2012, publicado no DOE nº 2010de 09/07/2012 e Instrução Normativa nº.55/2017/TCE-RO, decorrente de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 nº 4.320/64, bem como, a Lei Complementar nº 101/2002 no âmbito da Administração Pública.

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Melhoramento na estrutura de trabalho do sistema de controle interno, com objetivo de alcançar crescimento, (inovação e mudanças relevantes) resguardando dos riscos que possivelmente venha surgir dentro da organização.

Contudo apesar do controle interno, esta desenvolvendo seu trabalho com maestria, ainda não há plano de ação na unidade para a implantação da estrutura COSO, á gestão de riscos e às três linhas de defesa.

21. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

No que se refere à **controle interno**:

- Considerando que o Controle Interno esteja exercendo suas atividades normais, mas, ainda não está legalmente estruturado conforme os termos do art. 10 § 1º da Lei Complementar n. 758 de 02 de janeiro de 2014, logo Há necessidade que crie o Controle Interno de fato e de direito, considerando as exigências estabelecidas nas legislações vigente.

No que se refere à **Gestão Orçamentária e Financeira**:

- Conforme verificado no item Gestão Orçamentária e Financeira, que os indicadores ficaram bem abaixo do programado, sendo assim sugerimos, um melhor acompanhamento, controle e efetividade no planejamento e execução dos programas e ações do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado.

No que se refere à **Tempestividade das Informações**:

- Melhoramento nos envios das informações em tempo tempestivo, a dificuldade ocorre, visto que há somente 1 (servidor) para atender o FUMORPGE nas atividades administrativa.

22. CONCLUSÃO

Controle Interno também é um meio de comunicação, prevenção e regulamentação para alcançar os resultados estabelecidos em planejamento prévio, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz e atendendo os princípios que norteiam a administração pública.

Com base nas informações extraídas no Portal de Contabilidade Dive-Port, SIAFEM e dos setores Orçamentário/Financeiro, Patrimônio, Almoxarifado da PGE, como também as informações encaminhadas para o Controle Interno através do processo eletrônico via SEI, e após exame sobre os atos e fatos de Gestão desta unidade no exercício de 2020, concluímos o presente Relatório, observando que o FUMORPGE é uma Unidade, que foi criada com a finalidade de complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, voltados à consecução das suas finalidades institucionais, porém, amparado pelo art. 104, § 3º, da Constituição Federal c/c o disposto no art. 11, inciso I da Lei Complementar nº 620/2011. E opinamos, que as contas do período analisado sob a gestão do Procurador Geral do Estado e os demais Gestores do Órgão, atenderam às prerrogativas constitucionais da boa gestão Pública.

23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com a previsão contida na Instrução Normativa n. 13/2004, c/c inciso V, § 2º, art.10 da Lei Complementar nº 758/2014/CGE/RO, este Controle Interno, apresenta Parecer Técnico, conforme análises realizadas nos documentos e dados buscados nos portais de informações, Dive-Port, SIAFEM e SIPLAG, e nos documentos encaminhados para o Controle Interno pelas divisões setoriais do órgão e outros.

Sendo assim as análises realizadas por este Controle Interno, procedeu de acordo com as normas estabelecida pela Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas, das práticas contábeis e estimativas adotadas pela administração pública, bem como da apresentação das demonstrações contábeis, baseado nas demonstrações orçamentária, financeira e patrimonial e nas linhas gerais da gestão pública do Órgão. Além disso, vale lembrar, que a Inspeção ocorreu dentro da normalidade conforme demonstramos no corpo do Relatório. Assim este Controle Interno opta pela Regularidade.

Este Controle Interno, tem sempre preocupado em orientar os responsáveis no que tange ao cumprimento das Lei nº 8.666/93, Lei 4.320/64, Resolução nº 01/2017/CGE/RO, Resolução nº 03/2018/PGE/RO, e demais legislações pertinentes.

No tocante à ocorrência ou não de despesas que não puderam se subordinar ao processo normal de realização, tais como: sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem provisão de créditos ou outros relevantes, informamos, que no exercício de 2020, não ocorreu nenhum caso nesta Unidade Orçamentária Fumorge.

Destarte, visando atender às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 6º da Instrução Normativa n.º 007/TCER/2002, submetemos o presente Relatório à Controladoria-Geral do Estado CGE, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019

BRASIL. **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.** 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/13303.htm. Acesso em: 19 dez 2019

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed++publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6. Acesso em: 28 nov 2019

BRASIL. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público** : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalefc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016.** Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/f83ace8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a. Acesso em: 18 out 2018

Brasil. Tribunal de Contas da União. **Auditoria governamental.** Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 28 nov 2019

Rondônia. **Constituição do Estado de Rondônia/1989.** Disponível em: https://www.al.ro.leg.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicao-estadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. **Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO.** Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

Rondônia. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991

Rondônia. **Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Rondônia. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

Rondônia. **Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

Rondônia. **Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

Rondônia. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

Rondônia. **Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012.** Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

Rondônia. **Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

RONDÔNIA. **Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018.** Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB.** Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO.** Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO,** de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO,** de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos

[ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf. Acesso em: 21 jan 2019](http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf)

RONDÔNIA. **Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013.** Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996.** Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014.** Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. **Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018.** Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

RONDÔNIA. **Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017.** Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

RONDÔNIA. **Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018.** Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-RO-2010.** Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018



Documento assinado eletronicamente por **Maria Quezia Reis, Assistente de Controle Interno**, em 12/04/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odaí Gonçalves Ferreira, Técnico**, em 12/04/2021, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017301533** e o código CRC **627BC1B3**.